

EDITAL Nº 02/2024-PPGPE/CE/UFES
PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS REGULARES
CURSO: DOUTORADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO

RESUMO DO EDITAL

Semestre de ingresso:	2024/2
Coordenador do Programa:	Alexandro Braga Vieira
Data do edital:	01/04/2024
Período de inscrição:	16/04/2024 a 30/04/2024
a) Divulgação do edital	
	01/04/2024 a 15/04/2024
b) Inscrições	
	16/04/2024 a 30/04/2024
c) Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	
	16/04/2024 a 21/04/2024
d) Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	
	22/04/2024
e) 1ª etapa: análise de documentos	
	02/05/2024 a 06/05/2024
f) Resultado da 1ª etapa	
	07/05/2024
g) Datas para envio de recurso escrito ao PPGPE/CE/Ufes do resultado da 1ª etapa, obedecido o prazo de 48 horas do resultado da respectiva etapa	
	08/05/2024 e 09/05/2024
h) Resultado dos recursos da 1ª etapa	
	10/05/2024
i) 2ª etapa: verificação de candidatas/as inscritos/as para reserva de vagas	
	16/05/2024 e 17/05/2024
j) Resultado da 2ª etapa	
	20/05/2024
k) Datas para envio de recurso escrito ao PPGPE/CE/Ufes do resultado da 2ª etapa, obedecido o prazo de 48 horas do resultado da respectiva etapa	
	21/05/2024 e 22/05/2024
l) Resultado dos recursos da 2ª etapa	
	23/05/2024
m) 3ª etapa: análise de projetos	
	24/05/2024 a 07/06/2024
n) Resultado da 3ª etapa	
	10/06/2024
o) Datas para envio de recurso escrito ao PPGPE/CE/Ufes do resultado da 3ª etapa, obedecido o prazo de 48 horas do resultado da respectiva etapa	
	11/06/2024 e 12/06/2024
p) Resultado dos recursos da 3ª etapa	
	13/06/2024
q) 4ª etapa: realização da prova oral	
	19/06/2024 a 25/06/2024
r) Resultado da 4ª etapa	
	26/06/2024
s) Datas para envio de recurso escrito ao PPGPE/CE/Ufes do resultado da 4ª etapa, obedecido o prazo de 48 horas do resultado da respectiva etapa	
	27/06/2024 e 28/06/2024
t) Resultado dos recursos da 4ª etapa	
	01/07/2024
u) Resultado provisório	
	02/07/2024
v) Datas para envio de recurso escrito ao PPGPE/CE/Ufes do resultado provisório, obedecido o prazo de 48 horas da divulgação do resultado da respectiva etapa	
	03/07/2024 e 04/07/2024

Universidade Federal do Espírito Santo – Centro de Educação – Programa de Pós-graduação Profissional em Educação. Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES. CEP: 29.075-910. Telefone: (27) 4009-7779. E-mail: pos.ppgmpe@ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO



Divulgação do resultado final	05/07/2024
Período previsto para solicitação de matrícula	22/07/2024 a 26/07/2024
Previsão de início das aulas	12/08/2024

Vitória/ES, 01 de abril de 2024.

ALEXANDRO BRAGA VIEIRA

Coordenador geral do PPGPE

Comissão de edital

Andressa Mafezoni Caetano

Douglas Christian Ferrari de Melo

Junia Freguglia Machado Garcia

Patrícia Silveira da Silva Trazzi

Regina Celi Frechiani Bitte

Renata Duarte Simões

Vitor Gomes

Secretaria Administrativa

Fabiano Duarte Valente

Pedro Antônio Braga de Paiva

Universidade Federal do Espírito Santo – Centro de Educação – Programa de Pós-graduação
Profissional em Educação. Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES. CEP:
29.075-910. Telefone: (27) 4009-7779. E-mail: pos.ppgmpe@ufes.br

EDITAL Nº 02/2024-PPGPE/CE/UFES
PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS REGULARES
CURSO: DOUTORADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO

Considerando a Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 03/2022-CEPE/UFES que trata do Regulamento Geral da Pós-Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo;

Considerando o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação Profissional em Educação;

Considerando a Lei 12.288 de 20/07/2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003;

Considerando o Acórdão do Supremo Tribunal Federal ADPF 186/2012, que trata do sistema de reserva de vagas com base em critério étnico-racial (cotas) no processo de seleção para ingresso em instituição pública de Ensino Superior;

Considerando a Portaria 13, de 13/05/2016 do Ministério da Educação, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº. 09/2021, de 12/03/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo que autoriza a adoção de ações afirmativas de reserva de vagas de acesso no âmbito da pós-graduação.

Considerando a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública.

Universidade Federal do Espírito Santo – Centro de Educação – Programa de Pós-graduação Profissional em Educação. Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES. CEP: 29.075-910. Telefone: (27) 4009-7779. E-mail: pos.ppgmpe@ufes.br

A Coordenação do Programa de Pós-graduação Profissional em Educação (PPGPE) do Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo torna públicas as normas do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para o segundo semestre letivo de 2024, no nível de Doutorado.

Disposições gerais

Art. 1º A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PPGPE/CE/UFES) faz saber que, no período de 16/04/2024 a 30/04/2024, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do curso de Doutorado para admissão no PPGPE no segundo semestre letivo de 2024.

Art. 2º O curso de doutorado é **presencial** e foi reconhecido pelo Parecer CNE nº 915/2023, aprovado em 05/12/2023, e pela Portaria MEC nº 2.149, publicada no Diário Oficial da União, em 27/12/2023, seção 01, página 71, contando com as seguintes linhas de pesquisa: a) Docência e Gestão de Processos Educativos; b) Práticas Educativas, Diversidade e Inclusão escolar.

Art. 3º Este edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-graduação Profissional em Educação da UFES (de 01 de abril de 2024 a 26 de julho de 2024).

Do público

Art. 4º As inscrições para o processo de seleção Doutorado Profissional em Educação estão abertas a profissionais em exercício nas escolas de educação básica, nas secretarias de educação e também técnicos e docentes que atuam nas instituições de ensino superior, portadores de diploma do curso de Mestrado (acadêmico ou profissional) em instituição reconhecida pela Capes e/ou revalidado nos termos da lei para título obtido em instituição estrangeira; bem como para concluintes de Mestrado, desde que comprovem a conclusão do referido curso, no ato da matrícula do Doutorado

§ 1º Para comprovação das condições expressas no *caput*, os/as candidatos/as aprovados/as deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos, além dos demais exigidos pelo PPGPE:

I - diploma de conclusão de curso de Mestrado;

II - declaração atualizada, emitida dentro do prazo estabelecido para a matrícula, que comprove exercício nas escolas de educação básica, nas secretarias de educação ou a condição de técnicos ou docentes que atuem nas instituições de ensino superior.

§ 2º Os/as portadores/as de títulos obtidos no exterior deverão apresentar documento de revalidação/reconhecimento do mesmo no Brasil.

§ 3º A não apresentação da documentação exigida neste artigo implicará na desclassificação do/a candidato/a do processo de seleção.

Das vagas

Art. 5º Serão oferecidas para o nível Doutorado Profissional em Educação 24 (vinte e quatro) vagas, distribuídas nas 02 (duas) linhas de pesquisa do programa, a saber:

I - Docência e Gestão de Processos Educativos: 12 vagas

Ementa: Gestão e avaliação de processos educativos. Currículo, docência e avaliação da aprendizagem e dos processos de gestão. Processos de ensino e de aprendizagem na educação básica e no ensino superior. A docência na educação básica e as especificidades do ensino nas áreas de História, Geografia, Arte e Educação, Educação Física e Educação em Ciências. Materiais didáticos, mediação tecnológica e ferramentas teórico-metodológicas na prática educativa.

II - Práticas Educativas, Diversidade e Inclusão Escolar: 12 vagas

Ementa: Inclusão escolar e diversidade: análise de políticas, ações e programas oficiais. Articulações entre os movimentos sociais com a educação do campo, educação ambiental, educação especial, alfabetização e linguagem. Educação e relações étnico-raciais. Trabalho docente e formação dos profissionais da educação básica para atuar numa perspectiva inclusiva. Práticas educativas e diversidade.

Art. 6º A oferta de vagas é feita por linha de pesquisa, de acordo com a disponibilidade de orientação, conforme publicado no Anexo I.

Art. 7º Serão disponibilizadas 35% (trinta e cinco por cento) das vagas para ações afirmativas para a população negra e de indígenas; pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais e travestis), na seguinte proporção:

I - 25% para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas;

II - 5% para pessoas com deficiência;

III - 5% para pessoas trans (transexuais e travestis).

§ 1º O percentual de reserva de vagas será aplicado, igualmente, a cada uma das duas linhas de pesquisa do Programa.

§ 2º O cálculo do número de vagas para cada categoria, em caso de fracionamento, fará o arredondamento para mais, sendo priorizada a reserva de vagas.

Art. 8º As vagas destinadas a linha de Docência e Gestão de Processos Educativos estão distribuídas conforme Quadro 1:

Quadro 1 - Linha de Pesquisa “Docência e Gestão de Processos Educativos”

Total de vagas	Ampla concorrência (AC)	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD)	Vagas reservadas para pretos/as, pardos/as e indígenas (PPI)	Vagas reservadas para pessoas trans (transexuais e travestis)
12	7	1	3	1

Art. 9º As vagas destinadas a linha de Práticas Educativas, Diversidade e Inclusão Escolar estão distribuídas conforme Quadro 2:

Quadro 2 - Linha de Pesquisa “Práticas Educativas, Diversidade e Inclusão Escolar”

Total de vagas	Ampla concorrência (AC)	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD)	Vagas reservadas para pretos/as, pardos/as e indígenas (PPI)	Vagas reservadas para pessoas trans (transexuais e travestis)
12	7	1	3	1

Art. 10 Caso o/a candidato/a inscrito/a na modalidade de reserva de vagas possua nota para ser selecionado/a em ampla concorrência, ele/ela será selecionado/a nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.

Art. 11. Na hipótese de não haver candidatos/as inscritos para determinada modalidade de reserva de vagas, aquele percentual de vagas será distribuído entre os demais segmentos de reserva.

Parágrafo único. A distribuição entre os demais segmentos de reserva considerará, nesta ordem: pretos, pardos e indígenas; pessoas com deficiência; pessoas trans (transexuais e travestis).

Art. 12. Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas em todos os segmentos, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

Art. 13. Serão preservados os princípios de mérito acadêmico, vedando-se a diferenciação de etapas do processo seletivo entre candidatos/as optantes pelas diferentes modalidades de acesso à reserva de vagas.

Art. 14. A reserva de vagas será aplicada ao conjunto de vagas aprovadas em cada linha de pesquisa, respeitando os percentuais estabelecidos neste edital.

Art. 15. Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total de vagas disponíveis no presente Edital, tanto para ampla concorrência como para reserva de vagas.

Art. 16. Poderá haver lista de suplência por linha de pesquisa. Em caso de desistência, será chamado o/a candidato/a, conforme a disponibilidade de vagas por linha de pesquisa e a ordem da suplência, também por linha de pesquisa, respeitando o percentual de reserva de vagas.

Art. 17. Não poderão ser remanejadas vagas entre as linhas de pesquisa.

Das inscrições

Art. 18. As inscrições serão realizadas do dia 16 de abril de 2024 ao dia 30 de abril de 2024.

Art. 19. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas única e exclusivamente pelo *website* <https://ufes.selecao.net.br/> e o acompanhamento de cada etapa e dos resultados divulgados, em consonância com o cronograma do presente Edital, estarão disponíveis no *website* <https://ufes.selecao.net.br/> e na página do PPGPE <https://educacao.ufes.br/>.

§ 1º Inscrições realizadas depois do período explicitado serão indeferidas.

§ 2º Cada candidato/a poderá se inscrever em apenas uma das linhas de pesquisa. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada válida apenas aquela realizada por último.

Art. 20. Documentação comum a todos/as os/as candidatos/as exigida para inscrição:

- I – Cópia de documento oficial de identificação com foto;
- II – Cópia do Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
- III – Proposta de pesquisa, conforme Anexo II;
- IV – Comprovação de publicação e/ou comprovação de aceite de artigo autoral ou em coautoria em periódico científico com Qualis A ou B. Serão aceitos também capítulo autoral ou em coautoria, assim como autoria ou coautoria de livro com ISBN e conselho e/ou comitê editorial. Para fins de comprovação só serão aceitas as produções relacionadas com a área da Educação, a partir de 2017. Para análise do Qualis será assumida a Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020 publicada na Plataforma Sucupira;
- V – Comprovante de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) paga pelo candidato no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**. A GRU deve ser gerada por meio do seguinte procedimento: acessar a página <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> e preencher os campos da GRU com os seguintes dados:
 - a) **Unidade Gestora Arrecadadora:** 153046 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
 - b) **Código de Recolhimento:** 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS;
 - c) Clicar em “Avançar”;
 - d) **CPF ou CNPJ do Contribuinte:** preencher com o CPF do(a) candidato(a);
 - e) **Nome do Contribuinte / Recolhedor:** preencher com o nome completo do(a) candidato(a);
 - f) **Número de referência:** 15350000250000053;
 - g) **Valor Principal:** 150,00;
 - h) Clicar em “Emitir GRU” e pagar em qualquer agência do Banco do Brasil;
 - i) Em nenhuma hipótese haverá reembolso da taxa de inscrição.

Parágrafo único. Todos os documentos deverão ser anexados à plataforma de inscrições até às 23h59 do dia 30 de abril de 2024, data-limite do período de inscrições para este processo seletivo.

Art. 21. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o preenchimento da inscrição.

Universidade Federal do Espírito Santo – Centro de Educação – Programa de Pós-graduação Profissional em Educação. Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES. CEP: 29.075-910. Telefone: (27) 4009-7779. E-mail: pos.ppgmpe@ufes.br

Art. 22. No ato da inscrição, cabe ao/à candidato/a declarar a veracidade das informações contidas na inscrição e ciência e aceite das normas estabelecidas no Edital de seleção de candidatos/as ao Doutorado Profissional em Educação do PPGPE para o ano de 2024.

Art. 23. O/a candidato/a assume o compromisso acerca dos requisitos sobre autenticidade dos documentos apresentados, da proposta de pesquisa e do currículo Lattes e da responsabilidade pela originalidade, bem como pela condução científica e ética na produção desse material.

Art. 24. Os/as candidatos/as às vagas reservadas para negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas, para se inscreverem no processo seletivo, além de apresentarem os documentos exigidos, deverão declarar a sua opção de vaga no ato da inscrição e acrescentar:

I - Candidatos/as inscritos/as nas vagas reservadas para negros/as (pretos/as e pardos/as):

- a) Anexo III: Termo de autodeclaração de identidade negra.
- b) Uma fotografia de rosto – sem sorrir – na qual conste apenas o/a próprio/a candidato/a;
- c) Uma fotografia de rosto – sorrindo – na qual conste apenas o/a próprio/a candidato/a;
- d) Uma fotografia de corpo inteiro, na qual conste apenas o/a próprio/a candidato/a.

II - Candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas para indígenas:

- a) Anexo IV: Declaração de Identidade Indígena;
- b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (Anexo V) ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – Rani.

Art. 25. As fotografias exigidas para os/as candidatos/as inscritos/as nas vagas para negros/as deverão atender, cumulativamente, aos requisitos abaixo:

I - Ter resolução mínima de 8 megapixels;

II - Terem sido tiradas no ato do envio ou, no máximo, nos últimos três meses, de modo que reflitam a aparência atual do/a candidato/a;

III - Serem frontais, registrando a cabeça do/a solicitante de forma centralizada, olhando na direção da câmera. O/a solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;

IV - Terem sido tiradas em fundo branco, serem coloridas e apresentarem boa qualidade, sem retoques;

V - Terem sido tiradas sem o uso de bonés, óculos escuros, gorros ou quaisquer outros acessórios que impeçam a visualização do fenótipo do(a) candidato(a);

VI - A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% da área da foto e estar apresentada por inteiro, sem cortes do topo da cabeça ou do queixo;

VII - Óculos de grau poderão ser utilizados desde que normalmente usados pelo/a solicitante e que não haja reflexo nas lentes.

Art. 26. Os/as candidatos/as às vagas para **pessoa com deficiência**, para se inscreverem no processo seletivo, além de apresentarem os documentos exigidos, deverão declarar a sua opção de vaga no ato da inscrição e acrescentar:

I - Anexo VI: Autodeclaração da pessoa com deficiência;

II - Para fins de comprovação da condição, cabe ao/à candidato/a apresentar laudo médico assinado por especialista, contendo na descrição clínica o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela mesma. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo.

Art. 27. Os/as candidatos/as às vagas para **pessoas trans (transexuais e travestis)**, para se inscreverem no processo seletivo, além de apresentarem os documentos exigidos, deverão declarar a sua opção de vaga no ato da inscrição e acrescentar Termo de Autodeclaração de Identidade Trans (Travesti ou Transexual), conforme Anexo VII deste Edital.

Art. 28. Na hipótese da constatação de autodeclaração ou quaisquer documentos falsos, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo ou estará sujeito/a a ter sua matrícula anulada e conseqüente desligamento do curso após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 29. Os/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as e inscritos/as na reserva de vagas serão convocados/as para procedimento de verificação complementar da autodeclaração a ser realizada de maneira presencial por banca de verificação do termo de autodeclaração.

Art. 30. Para os/as candidatos/as autodeclarados/as com deficiência, o laudo médico apresentado será avaliado por médico oficial da UFES, que poderá solicitar comparecimento do/a candidato/a para avaliação médico pericial presencial.

Art. 31. O/a candidato/a inscrito/a para reserva de vagas que for convocado/a para participar do processo de verificação presencial e não comparecer no dia e horário previamente estabelecidos, além daqueles/as que não forem aprovados/as no procedimento de verificação complementar da autodeclaração serão desclassificados/as do processo de seleção.

Art. 32. Em caso de indeferimento, o/a candidato/a poderá interpor recurso em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data e horário da divulgação do resultado, conforme explicitado no calendário do processo seletivo.

Art. 33. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar, pelo *website* <https://ufes.selecao.net.br/> e pela página do PPGPE <http://educacao.ufes.br/>, o agendamento de seu processo de verificação e o registro de deferimento/indeferimento pela banca de verificação do termo de autodeclaração.

Art. 34. A verificação realizada para reserva de vagas não impede a convocação presencial, oportunamente, dos/as candidatos/as aprovados/as no processo seletivo para conferência de documentos enviados, esclarecimentos sobre inconsistências e eventuais irregularidades apuradas na análise.

Art. 35. A verificação de fraude ou o não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste edital, ainda que apurados após a confirmação de matrícula, acarretarão o cancelamento da matrícula e a responsabilização do/a candidato/a em todas as esferas cabíveis.

Art. 36. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes à confirmação em procedimentos de verificação realizados em outras instituições, sejam elas federais, estaduais, distritais, municipais ou privadas.

Art. 37. Os/as candidatos/as às reservas de vagas (cotas) farão sua opção no ato da inscrição, indicando apenas uma das modalidades de reserva, sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência.

Art. 38. O/A candidato/a selecionado/a, deverá apresentar a comprovação de proficiência em duas línguas estrangeiras modernas (inglês, espanhol, francês,

italiano ou alemão) no ato da matrícula, com exame feito há, no máximo, 5 (cinco) anos.

§ 1º Os/As candidatos/as estrangeiros/as cuja língua materna não seja a portuguesa e os/as candidatos/as surdos/as poderão solicitar a utilização do português como uma das línguas estrangeiras exigidas.

§ 2º A comprovação de proficiência pode ser feita mediante certificação do Centro de Línguas da Ufes, de outras Instituições de Ensino Superior ou de escolas de idiomas, com indicação de aprovação e nota mínima conforme os critérios abaixo estabelecidos:

I – Inglês:

- a) TOEFL – IBT – mínimo de 71 pontos;
- b) TOEFL – ITP I – mínimo de 527 pontos;
- c) Cambridge Exam – CAE ou FCE B2;
- d) TOEIC – Test of English for International Communication, com no mínimo 605 pontos;
- e) IELTS – International English Language Testing System – British Council, overall band, com no mínimo 6,0 pontos;
- f) Exame de Proficiência em Compreensão de Leitura do Centro de Línguas da Ufes – aproveitamento mínimo de 60%;
- g) Exames próprios aplicados por escolas de idiomas – aproveitamento mínimo de 60%.

II – Alemão:

- a) Certificado do Instituto Goethe – B1;
- b) Deutsch als Fremdsprache Test DAF – B1;
- c) OnSET – Deutsch – B1;
- d) Exame de Proficiência em Compreensão de Leitura do Centro de Línguas da Ufes – aproveitamento mínimo de 60%;
- e) Exames próprios aplicados por escolas de idiomas – aproveitamento mínimo de 60%.

III – Espanhol:

- a) DELE – Diploma de Español como Lengua Extranjera, Instituto Cervantes, Níveis Intermediário ou Superior – B2;
- b) CELU – Certificado de Español Lengua y Uso, Níveis Intermediário ou Avançado;

Universidade Federal do Espírito Santo – Centro de Educação – Programa de Pós-graduação Profissional em Educação. Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES. CEP: 29.075-910. Telefone: (27) 4009-7779. E-mail: pos.ppgmpe@ufes.br

- c) SIELE – C1;
- d) Exame de Proficiência em Compreensão de Leitura do Centro de Línguas da Ufes – aproveitamento mínimo de 60%;
- e) Exames próprios aplicados por escolas de idiomas – aproveitamento mínimo de 60%.

IV – Francês:

- a) DELF – Diplôme d'Études en Langue Française, a partir do nível B1;
- b) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française, a partir do nível B1;
- c) NANCY – Certificado da Universidade Francesa de Nancy, a partir do nível B1;
- d) Certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos), exigido pela CAPES para candidatura a bolsa no exterior;
- e) TCF – B2;
- f) Exame de Proficiência em Compreensão de Leitura do Centro de Línguas da Ufes – aproveitamento mínimo de 60%;
- g) Exames próprios aplicados por escolas de idiomas – aproveitamento mínimo de 60%.

V – Italiano:

- a) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana – Universidade para Estrangeiros de Perugia – 5 níveis de conhecimento;
- b) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera – Universidade para Estrangeiros de Siena – 4 níveis de conhecimento;
- c) Teste do IIC – B2;
- d) Exame de Proficiência em Compreensão de Leitura do Centro de Línguas da Ufes – aproveitamento mínimo de 60%;
- e) Exames próprios aplicados por escolas de idiomas – aproveitamento mínimo de 60%.

§ 3º Será aceita, também, a apresentação de diploma de graduação em licenciatura plena em Letras/Inglês, Letras/Espanhol, Letras/Francês, Letras/Italiano ou Letras/Alemão emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e, no caso de candidatos/as estrangeiros/as cuja língua materna não seja a portuguesa e dos/as candidatos/as surdos/as, também será aceita a apresentação de diploma de graduação em Letras/Português.

§ 4º A não apresentação do comprovante de proficiência, até a data estipulada, implicará em não efetivação da matrícula do/da candidato/a.

Art. 39. A inscrição do/da candidato/a implica a aceitação das normas e das instruções para o processo de seleção contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos por meio da divulgação no *website* <https://ufes.selecao.net.br/> e na página do PPGPE <http://www.educacao.ufes.br/>.

Art. 40. Os/as candidatos/as que poderão solicitar a isenção do pagamento da inscrição, via CADÚNICO, deverão:

I - ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;

II - ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007 e;

III - declarar formalmente essa condição, no ato da inscrição, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO e o nome da mãe.

Parágrafo único. O resultado da análise da solicitação, pela Comissão de Seleção, será publicado no site até o dia 22/04/2024, em tempo hábil para pagamento e efetivação da inscrição sem a isenção.

Art. 41. Aos/às candidatos/as com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar. Candidatos/as com deficiência deverão sinalizar no ato da inscrição, as condições especiais necessárias para a realização das provas.

Art. 42. O resultado da 1ª etapa será divulgado no dia 07/05/2024, no *website* <https://ufes.selecao.net.br/> e na página do PPGPE <http://educacao.ufes.br/>.

Parágrafo único. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Edital, sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados.

Art. 43. Havendo recurso ao resultado da 1ª etapa, que obedeça ao prazo das 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação, considerando os dias úteis, novo resultado será divulgado no dia 10/05/2024, no *website* <https://ufes.selecao.net.br/> e na página do PPGPE <http://educacao.ufes.br/>.

Art. 44. Quando da realização da inscrição, o/a candidato/a assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do processo seletivo e possuir

os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas por este edital.

Art. 45. As informações prestadas nos formulários e a documentação apresentada no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, dispondo o PPGPE do direito de excluir do concurso, mesmo que tenha sido aprovado/a em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele/a que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantida, neste caso, a ampla defesa.

Art. 46. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o envio do comprovante de pagamento no ato de inscrição.

Art. 47. O PPGPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

Do processo seletivo

Art. 48. O processo seletivo para o Doutorado Profissional em Educação compreenderá quatro etapas.

Art. 49. A **primeira etapa** consistirá na análise de documentos exigidos por este Edital para a inscrição do/a candidato/a no processo de seleção.

§ 1º O/a candidato/a que não preencher todos os requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo terá sua inscrição indeferida.

§ 2º A análise será realizada pela Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado do Programa.

Art. 50. A **segunda etapa**, eliminatória e não classificatória, consistirá na verificação da documentação dos/as candidatos/as inscritos/as pela reserva de vagas e a realização da verificação, considerando a modalidade pleiteada e os critérios de verificação adotados pela Comissão de Seleção para cada grupo inscrito na modalidade de cotas.

Art. 51. A **terceira etapa** consistirá na avaliação do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 52. A elaboração do projeto realizar-se-á sob as seguintes condições:

I – O projeto de pesquisa deve ser um texto elaborado pelo/a candidato/a, organizado em três partes:

- a) Memorial, contendo a articulação entre a trajetória acadêmico-profissional e a intenção de pesquisa;
- b) Proposta de pesquisa com: Título; Introdução (problematização e proposta de tese); Objetivos (geral e específicos); Revisão de literatura; Referencial teórico; Metodologia; Referências; e Produto educacional articulado à proposta de pesquisa;
- c) Registro da disponibilidade e planejamento para cursar o Doutorado.

II – O projeto de pesquisa deve ser apresentada, conforme Anexo II, e deve observar critérios de coerência e objetividade e atendimento às normas da língua culta.

III – O texto deve ser digitado em papel A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman, tamanho 12, com 3 cm na margem superior e esquerda; e 2 cm na margem inferior e direita e estar de acordo com as Normas da ABNT atualizadas. O projeto não deve ultrapassar 10 (dez) laudas.

Art. 53. O projeto de pesquisa deve dialogar com a linha selecionada no momento da inscrição e estar relacionado com o interesse teórico e/ou metodológico dos possíveis orientadores, dentre os listados no Anexo I.

Art. 54. A **quarta etapa** consistirá de prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, realizada de modo presencial, sem consulta, conforme critérios de avaliação constantes deste edital, com cada candidato/a aprovado/a nas etapas anteriores, tendo como referências básicas o currículo Lattes e o projeto de pesquisa entregue pelo/a candidato/a no ato de inscrição.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer condição expressa no *caput* deste artigo configurará a desclassificação do/a candidato/a.

Dos critérios de avaliação

Art. 55. A **avaliação da primeira etapa** adotará como critério a conferência da documentação exigida pelo Programa para inscrição do/a candidato/a no processo de seleção.

§ 1º Serão considerados/as candidatos/as aptos/as a participar das demais etapas do processo de seleção aqueles/as que apresentarem toda a documentação exigida por este Edital.

§ 2º Na ausência de qualquer documento explicitado neste edital para a inscrição do/a candidato/a no processo de seleção, sua inscrição será indeferida.

§ 3º É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

Art. 56. A **avaliação da segunda etapa** adotará como critério a verificação complementar da autodeclaração dos/as candidatos/as inscritos à reserva de vagas e levará em consideração os seguintes critérios:

I - Candidatos/as inscritos/as nas vagas reservadas para negros/as (pretos/as e pardos/as):

- a) Análise da autodeclaração do/a candidato/a (Anexo III);
- b) Análise das fotografias exigidas neste edital;
- c) Verificação, por meio presencial, das características fenotípicas do/a candidato/a pela banca de verificação do termo de autodeclaração.

II - Candidatos/as inscritos/as nas vagas reservadas para indígenas:

- a) Análise da autodeclaração do/a candidato/a (Anexo IV);
- b) Análise da declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (Anexo V) ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – Rani.

III - Candidatos/as inscritos/as nas vagas reservadas para pessoa com deficiência:

- a) Análise da autodeclaração do/a candidato/a (Anexo VI);
- b) Avaliação do laudo médico apresentado pelo/a candidato/a por médico oficial da UFES, que poderá solicitar comparecimento do/a candidato/a para avaliação médico pericial presencial.

IV - Candidatos/as inscritos/as nas vagas reservadas para pessoas trans (transexuais e travestis):

- a) Análise da autodeclaração do/a candidato/a (Anexo VII).

Art. 57. Para validar o termo de autodeclaração de candidatos/as às vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas) será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro (preto ou pardo) como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

Art. 58. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

Art. 59. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como preto ou pardo.

Art. 60. A categoria pessoas trans refere-se às pessoas que não se autoidentificam com o gênero designado no nascimento. Trata-se de pessoas cujas vivências e experiências no gênero não se limitam a definições biológicas ou determinadas pela genitália, portanto, independente da realização ou o desejo manifesto pela cirurgia de redesignação sexual. Nessa categoria enquadram-se pessoas travestis, transexuais, homens transexuais e mulheres transexuais. Os/as candidatos/as às vagas reservadas para pessoas trans, para se inscrever no processo seletivo, deverão declarar sua opção de vaga no formulário de inscrição e apresentar, além dos documentos exigidos pelo curso para a inscrição, autodeclaração conforme Anexo VII deste Edital.

Art. 61. Os/as candidatos/as com deficiência apresentarão laudo médico atestando sua condição: Deficiência física, Deficiência auditiva, Deficiência visual, Visão monocular, Deficiência Intelectual, Deficiência múltipla e Transtorno do Espectro Autista, conforme discriminado no Anexo VI deste Edital, a ser aferida pelo médico oficial da Universidade Federal do Espírito Santo.

Art. 62. As pessoas indígenas apresentarão declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – Rani, conforme Anexo V deste Edital.

Art. 63. Os/as candidatos/as inscritos/as em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas que não tiverem os documentos apresentados aprovados pela Comissão de Seleção, bem como aqueles/as que, além da documentação, demandam passar por processo de verificação e não forem aprovados/as, serão eliminados/as do processo de seleção.

Art. 64. A **avaliação da terceira etapa** será feita com base nos seguintes critérios:

I – Articulação entre a trajetória acadêmico-profissional do/a candidato/a e a intenção de pesquisa; (1,0 ponto)

II – Delineamento do problema de pesquisa e objetivos (geral e específicos); (1,0 ponto)

III – Revisão de literatura; (1,0 ponto)

IV – Referencial teórico; (1,5 ponto)

V – Fundamentação teórico-metodológica e aplicabilidade do estudo; (1,5 ponto)

VI – Coerência, objetividade e atendimento às normas da língua culta e normas da ABNT; (1,0 ponto)

VII – Articulação do projeto de pesquisa com o produto educacional; (1,0 ponto)

VIII – Pertinência entre a questão de estudo proposta e o interesse teórico e/ou metodológico dos possíveis orientadores, conforme Anexo I. (2,0 pontos)

§ 1º A pontuação do projeto a que se refere este artigo será realizada por subcomissões, compostas por avaliadores/as credenciados/as ao PPGPE.

§ 2º Será divulgada a nota final atribuída pela comissão e não a de cada avaliador/a individualmente.

§ 3º Constitui-se como critério eliminatório da terceira etapa do processo de seleção a vinculação da proposta com a linha de pesquisa pela qual o/a candidato/a optou;

Art. 65. A **quarta etapa** consistirá na apresentação oral do projeto pelo candidato, seguida de arguição pelos membros da subcomissão avaliadora, realizada de modo presencial e avaliada com base nos seguintes critérios:

I - Capacidade de argumentar acerca da pertinência do objeto de estudo aos interesses da linha de pesquisa pleiteada; (2,0 pontos)

II - Capacidade de articular as informações sobre a trajetória profissional e acadêmica constantes em seu currículo Lattes e a proposta de pesquisa ao foco de interesse da linha de pesquisa pleiteada; (2,5 pontos)

III - Capacidade de discorrer sobre a fundamentação teórica e metodológica que sustenta a proposta de pesquisa e sua aplicabilidade no campo da educação; (2,5 pontos)

IV - Capacidade de articular a proposta de pesquisa com o produto educacional; (2,0 ponto)

V – Apresentação da disponibilidade e planejamento para cursar o Doutorado. (1,0 pontos)

§ 1º A correção da prova oral a que se refere este artigo será realizada por subcomissões, compostas por avaliadores/as credenciados/as ao PPGPE.

§ 2º Será divulgada a nota final atribuída pela subcomissão e não a de cada avaliador/a individualmente.

§ 3º O candidato terá até 10 (dez) minutos para realizar a apresentação oral do projeto, e a subcomissão avaliadora disporá de até 10 (dez) minutos para fazer a arguição.

§ 4º O candidato não poderá utilizar material de consulta e/ou recursos audiovisuais para a apresentação do projeto.

§ 5º Será levada em consideração pelas subcomissões a disponibilidade do/a candidato/a para realização dos estudos pretendidos, em especial, em relação à frequência às atividades necessárias para integralização dos créditos, participação em grupos de pesquisa e estudos, eventos científicos, sessões de orientação e para a elaboração da dissertação e do produto, dentre outras atividades que se fizerem necessárias.

Da classificação

Art. 66. Serão considerados/as aprovados/as para ingresso no curso de Doutorado Profissional em Educação do PPGPE/CE/UFES aqueles com candidaturas homologadas na primeira e segunda etapas e que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) (numa escala de zero a dez) na terceira e quarta etapas do processo de seleção.

§ 1º Candidatos/as que não obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na terceira e quarta etapas serão eliminados/as.

§ 2º Para efeito de classificação final, será computada a soma das notas obtidas na terceira e quarta etapas do processo seletivo.

§ 3º O/a candidato/a que não atender às exigências das etapas do processo de seleção será automaticamente desclassificado.

§ 4º Caso haja empate dos/as candidatos/as na classificação geral, a Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - nota do projeto de pesquisa;

II - nota da prova oral;

III - maior idade do/a candidato/a;

IV - maior tempo de exercício profissional na Educação.

§ 5º A reserva de vagas também seguirá os critérios de desempate previstos no parágrafo anterior.

Da convocação para o preenchimento das vagas

Art. 67. Serão convocados/as para matrícula no PPGPE os/as candidatos/as com maior nota, de acordo com o número de vagas oferecido em cada linha de pesquisa para ampla concorrência e para a reserva de vagas.

Art. 68. Os/as candidatos/as suplentes poderão ser chamados/as para substituir os/as candidatos/as selecionados/as que não efetivarem sua matrícula no prazo estabelecido, conforme classificação na respectiva Linha de Pesquisa e orientador/a disponível.

Parágrafo único. Eventuais convocações de candidatos/as para substituir candidatos/as selecionados/as que não efetivarem sua matrícula no prazo estabelecido também incluirão o cálculo proporcional de reserva de vagas, conforme o percentual para cada segmento, dentro do prazo de vigência do Edital.

Art. 69. A matrícula dos/as candidatos/as aprovados na seleção será feita na Secretaria Virtual do Programa de Pós-graduação Profissional em Educação e efetivada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFES.

Art. 70. No ato da matrícula, o/a candidato/a aprovado/a deverá apresentar, além das demais informações e documentos exigidos pelo PPGPE, os que seguem:

I – diploma de conclusão de curso de mestrado;

II – declaração atualizada, emitida dentro do prazo estabelecido para a matrícula, que comprove exercício nas escolas de educação básica, nas secretarias de educação ou a condição de técnicos ou docentes que atue nas instituições de ensino superior;

III – comprovantes de aprovação em exames de proficiência em língua estrangeira conforme estabelecido neste Edital.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação exigida para a matrícula implicará a desclassificação do/a candidato/a do processo de seleção.

Do cronograma

Art. 71. O processo de seleção ao Doutorado Profissional em Educação obedecerá ao seguinte calendário:

Semestre de ingresso:	2024/2
Coordenador do Programa:	Alexandro Braga Vieira
Data do edital:	01/04/2024
Período de inscrição:	16/04/2024 a 30/04/2024
a) Divulgação do edital	01/04/2024 a 15/04/2024
b) Inscrições	16/04/2024 a 30/04/2024
c) Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	16/04/2024 a 21/04/2024
d) Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	22/04/2024
e) 1ª etapa: análise de documentos	02/05/2024 a 06/05/2024
f) Resultado da 1ª etapa	07/05/2024

g) Datas para envio de recurso escrito ao PPGPE/CE/Ufes do resultado da 1ª etapa, obedecido o prazo de 48 horas do resultado da respectiva etapa	08/05/2024 e 09/05/2024
h) Resultado dos recursos da 1ª etapa	10/05/2024
i) 2ª etapa: verificação de candidatos/as inscritos/as para reserva de vagas	16/05/2024 e 17/05/2024
j) Resultado da 2ª etapa	20/05/2024
k) Datas para envio de recurso escrito ao PPGPE/CE/Ufes do resultado da 2ª etapa, obedecido o prazo de 48 horas do resultado da respectiva etapa	21/05/2024 e 22/05/2024
l) Resultado dos recursos da 2ª etapa	23/05/2024
m) 3ª etapa: análise de projetos	24/05/2024 a 07/06/2024
n) Resultado da 3ª etapa	10/06/2024
o) Datas para envio de recurso escrito ao PPGPE/CE/Ufes do resultado da 3ª etapa, obedecido o prazo de 48 horas do resultado da respectiva etapa	11/06/2024 e 12/06/2024
p) Resultado dos recursos da 3ª etapa	13/06/2024
q) 4ª etapa: realização da prova oral	19/06/2024 a 25/06/2024
r) Resultado da 4ª etapa	26/06/2024
s) Datas para envio de recurso escrito ao PPGPE/CE/Ufes do resultado da 4ª etapa, obedecido o prazo de 48 horas do resultado da respectiva etapa	27/06/2024 e 28/06/2024
t) Resultado dos recursos da 4ª etapa	01/07/2024
u) Resultado provisório	02/07/2024
v) Datas para envio de recurso escrito ao PPGPE/CE/Ufes do resultado provisório, obedecido o prazo de 48 horas da divulgação do resultado da respectiva etapa	03/07/2024 e 04/07/2024
Divulgação do resultado final	05/07/2024
Período previsto para solicitação de matrícula	22/07/2024 a 26/07/2024
Previsão de início das aulas	12/08/2024

Disposições finais

Art. 72. A inscrição do/a candidato/a implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste edital.

Art. 73. É de responsabilidade do/a candidato/a a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o programa, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.

Art. 74. O/a candidato/a será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados referentes a este processo seletivo, a qualquer tempo.

Art. 75. O/a candidato/a deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone junto à secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção, encaminhando tais atualizações para o e-mail do Programa.

Art. 76. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do processo seletivo.

Art. 77. O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os/as candidatos/as selecionados/as.

Parágrafo único. O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais das agências de fomento e do fluxo dos/as discentes no Programa.

Art. 78. Os/as candidatos/as selecionados/as neste Processo Seletivo deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES/MEC, as teses e os produtos defendidos no Programa de Pós-graduação Profissional em Educação da Ufes serão obrigatória e integralmente disponibilizadas na internet, no site da CAPES/MEC e do PPGPE, e comporão o acervo do repositório da Biblioteca Central da UFES.

Art. 79. Os resultados de cada etapa do processo de seleção devem ser acompanhados pelos/as candidatos/as pelo *website* <https://ufes.selecao.net.br/> e pela página do PPGPE <http://educacao.ufes.br/> de acordo com o calendário do presente Edital.

Art. 80. As informações sobre a realização das etapas presenciais do processo seletivo serão divulgadas oportunamente pela Comissão de Seleção no *website* <https://ufes.selecao.net.br/> e na página do PPGPE <https://educacao.ufes.br/>, sendo de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as o acompanhamento das publicações.

Art. 81. O resultado final do processo seletivo deverá ser homologado pelo colegiado acadêmico do PPGPE, conforme calendário constante deste Edital, e divulgado no *website* <https://ufes.selecao.net.br/> e na página do PPGPE <http://educacao.ufes.br/>.

Art. 82. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação Profissional em Educação da UFES.

Vitória, 01 de abril de 2024.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO**



**Alexandro Braga Vieira
Coordenador geral do PPGPE**

Universidade Federal do Espírito Santo – Centro de Educação – Programa de Pós-graduação
Profissional em Educação. Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES. CEP:
29.075-910. Telefone: (27) 4009-7779. E-mail: pos.ppgmpe@ufes.br

ANEXO I

LINHAS DE PESQUISA, NÚMERO DE VAGAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS/AS ORIENTADORES/AS

Docência e Gestão de Processos Educativos

Ementa: Gestão e avaliação de processos educativos. Currículo, docência e avaliação da aprendizagem e dos processos de gestão. Processos de ensino e de aprendizagem na educação básica e no ensino superior. A docência na educação básica e as especificidades do ensino nas áreas de História, Geografia, Arte e Educação, Educação Física e Educação em Ciências. Materiais didáticos, mediação tecnológica e ferramentas teórico-metodológicas na prática educativa.

Orientador/a	Area de interesse no Programa
Eduardo Augusto Moscon Oliveira	Gestão e políticas públicas educacionais. Lattes: http://lattes.cnpq.br/3246701331584528
Gilda Cardoso de Araújo	Federalismo e Políticas educacionais. Colaboração entre a União, Estados e Municípios para a oferta educativa. Sistema Nacional de Educação. Financiamento da educação. Salário educação. Programas de responsabilidade do FNDE (alimentação escolar, biblioteca da escola, Brasil Profissionalizado, Caminho da Escola, Programa Nacional de Transporte Escolar, livro didático, Plano de ações articuladas). Programas e ações educacionais de adesão voluntária que auxiliam a manutenção e o desenvolvimento da educação em níveis ou modalidades específicas, cuja gestão compete às secretarias do Ministério da Educação (MEC). Lattes: http://lattes.cnpq.br/7184033522040803
Junia Freguglia Machado Garcia	Docência na Educação Básica, formação de professores e Educação em Ciências. Lattes: http://lattes.cnpq.br/5889291921323079
Kalline Pereira Aroeira	Didática, Estágio Supervisionado, Formação de Professores, Ensino Superior. Lattes: http://lattes.cnpq.br/3939282778671246
Larissa Ferreira Rodrigues Gomes	Currículos, Culturas, Cotidianos, Subjetividades e Formação de Professores. Lattes: http://lattes.cnpq.br/8966483295370868
Patrícia Silveira da Silva Trazzi	Docência na Educação Básica, formação de professores e Educação em Ciências. Lattes: http://lattes.cnpq.br/3216357509717121

Regina Celi Frechiani Bitte	Docência na Educação Básica, formação de professores e Educação em História. Lattes: http://lattes.cnpq.br/8436866512999341
Renata Duarte Simões	História da Educação; Movimentos Sociais; Pobreza e Desigualdade Social; Cultura Corporal; Educação Física. Lattes: http://lattes.cnpq.br/1114035410099626
Sandra Kretli da Silva	Currículos, Culturas, Cotidianos, Subjetividades e Formação de professores. Lattes: http://lattes.cnpq.br/0611688078195189
Tania Mara Zanotti Guerra Frizzera Delboni	Currículos, Culturas, Cotidianos, Subjetividades e Formação de Professores. Lattes: http://lattes.cnpq.br/3008422505347658
Total de vagas	12

Práticas Educativas, Diversidade e Inclusão Escolar

Ementa: Inclusão escolar e diversidade: análise de políticas, ações e programas oficiais. Articulações entre os movimentos sociais com a educação do campo, educação ambiental, educação especial, alfabetização e linguagem. Educação e relações étnico-raciais. Trabalho docente e formação dos profissionais da educação básica para atuar numa perspectiva inclusiva. Práticas educativas e diversidade.

Orientador/a	Area de concentração no Programa
Alexandro Braga Vieira	Educação Especial/Educação Inclusiva: políticas, formação de professores, práticas pedagógicas e atendimento educacional especializado. Lattes: http://lattes.cnpq.br/9217767617403655
Andressa Mafezoni Caetano	Educação Especial e Educação Inclusiva: deficiência intelectual, transtorno do espectro autista, formação de professores, práticas pedagógicas e atendimento educacional especializado. Lattes: http://lattes.cnpq.br/3568062062898469
Cleyde Rodrigues Amorim	Educação para as relações étnico-raciais, Diversidades étnicas e/ou culturais, Religiões afro-brasileiras, Ações Afirmativas na Educação, Sociologia no Ensino Médio. Lattes: http://lattes.cnpq.br/4004473327151252
Débora Cristina de Araújo	Literatura infantil e juvenil, Análise Crítica do Discurso, educação e relações étnico-raciais. Lattes: http://lattes.cnpq.br/3089785123426262

Débora Monteiro do Amaral	Educação do Campo, Educação Popular. Lattes: http://lattes.cnpq.br/8600829409961701
Douglas Christian Ferrari de Melo	História da Educação Especial, Políticas públicas de Educação Especial, Práticas pedagógicas de educação para pessoas com deficiência visual. Educação, ensino superior e acessibilidade. Lattes: http://lattes.cnpq.br/4115960878343816
Dulcinéa Campos Silva	Alfabetização, Educação do Campo, Formação de professores, Práticas Pedagógicas. Lattes: http://lattes.cnpq.br/0081472286593661
Patrícia Gomes Rufino Andrade	Educação para Relações Étnico-raciais, Práticas de pesquisa e formação em Comunidades Quilombolas, Ações Afirmativas, Formação de Professores em Educação Étnico-Racial Afro-Brasileira. Lattes: http://lattes.cnpq.br/2327451507961703
Regina Godinho de Alcântara	Práticas de linguagem e educação, Estudos linguístico-discursivos e Educação Básica, Formação de professores de Língua Portuguesa Lattes: http://lattes.cnpq.br/1101713319008913
Soler Gonzalez	Educação Ambiental, Comunidade, Cultura, Meio Ambiente, Cotidiano escolar, Ensino de Geografia, Narrativa e Racismo Ambiental. Lattes: http://lattes.cnpq.br/5829639085638451
Vitor Gomes	Abordagem fenomenológica na educação: aspectos subjetivos da Educação Especial, Altas habilidades/Superdotação, Resiliência psicológica, Cinema e a pessoa público-alvo da educação especial. Lattes: http://lattes.cnpq.br/0704616564315802
Total de vagas	12

ANEXO II

PROJETO DE PESQUISA (máximo de 10 páginas)

Título da proposta de pesquisa	
Autor/a	
Linha de pesquisa	

1. Memorial

No memorial, o autor deve apresentar a articulação entre sua trajetória acadêmico-profissional e a intenção de pesquisa (até 2 páginas).

2. Introdução

Na introdução, deve-se apresentar o problema de pesquisa, a justificativa e a relevância do que pretende investigar, mantendo diálogo teórico com o tema investigado.

3. Objetivos (geral e específicos)

Deve conter, de forma concisa, o objetivo geral e os objetivos específicos da proposta de pesquisa.

4. Revisão de literatura

Estudos já realizados que discutiram a temática do projeto de pesquisa.

5. Referencial teórico

Resulta de diálogos com os autores que fundamentam o estudo. Relevância teórica do estudo.

6. Metodologia

Inclui a explicação de todos os procedimentos que se supõem necessários para a execução da pesquisa, entre os quais destacam-se: a explicação da metodologia, o delineamento do estudo, os procedimentos para a coleta de dados, o plano para a análise de dados, a aplicabilidade prática do estudo no campo da educação e o cronograma.

7. Produto educacional

Produto educacional articulado ao projeto de pesquisa.

8. Registro da disponibilidade e planejamento para cursar o Doutorado

Informação sobre o planejamento do/da candidato/a para realização das atividades no curso de doutorado, considerando a carga horária de suas atividades profissionais e disponibilidade para as atividades do curso, tais como disciplinas, participação em grupos de estudo/pesquisa, participação em eventos, escrita da tese, dentre outras.

9. Referências

Referências citadas no texto, de acordo com as regras da ABNT.

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ (nome completo), inscrito/a no Processo Seletivo para alunos/as regulares do Programa de Pós-graduação Profissional em Educação da Ufes, declaro para o fim específico de concorrência à reserva de vagas para pessoas negras, que sou _____ (preto/a, pardo/a).

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente que serei convocado a participar de procedimento de verificação da autodeclaração ou procedimento de heteroidentificação realizado por comissão específica para este fim do Programa de Pós-graduação Profissional em Educação da Universidade Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração e que o procedimento de verificação será feito levando-se em consideração tão somente as características fenotípicas.

_____, ____/____/2024.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____ (nome completo), inscrito/a no Processo Seletivo para alunos/as regulares do Programa de Pós-graduação Profissional em Educação da Ufes, declaro para o fim específico de concorrência à reserva de vagas para pessoas indígenas, que sou indígena _____ da _____ etnia/povo _____ indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no Município de _____, no Estado de _____.

Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas do Edital do Processo Seletivo 2024, mesmo que apurado posteriormente à matrícula, esta será cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____/____/2024.

Assinatura do/a candidato/a

**OS DOCUMENTOS ABAIXO SÃO OBRIGATÓRIOS E DEVERÃO
ACOMPANHAR O PRESENTE TERMO**

Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (Anexo V) ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – Rani.

ANEXO V

TERMO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO/A INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na comunidade _____,
localizada no Município de _____, no
Estado de _____, CEP _____,
declaramos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a
_____, RG _____,
CPF _____, nascido/a em ____/____/____, é
INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares,
econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/2024.

Assinatura de liderança

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

Assinatura de liderança

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

Assinatura de liderança

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

ANEXO VI

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), inscrito/a no Processo Seletivo para alunos/as regulares do Programa de Pós-graduação Profissional em Educação da Ufes, declaro para o fim específico de concorrência à reserva de vagas para pessoas com deficiência que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física (alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência visual (cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Visão monocular (conforme legislação vigente).

Deficiência intelectual (funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência múltipla (associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Transtorno do Espectro Autista (a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

_____, ____/____/2024.

Assinatura do/a candidato/a

**OS DOCUMENTOS ABAIXO SÃO OBRIGATÓRIOS E DEVERÃO
ACOMPANHAR O PRESENTE TERMO**

Atestado médico assinado por um médico especialista na área da deficiência do/a candidato/a, contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado. Este atestado deverá ter sido emitido nos últimos doze meses.

ANEXO VII

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS (TRANSEXUAL OU TRAVESTI)

Eu, _____ (nome completo), inscrito/a no Processo Seletivo para alunos/as regulares do Programa de Pós-graduação Profissional em Educação da Ufes, declaro para o fim específico de concorrência à reserva de vagas para pessoas trans (transexuais ou travestis) minha identidade trans:

- Travesti
- Transexual

Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas do edital do processo seletivo, mesmo que apurado posteriormente à matrícula, esta será cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Declaro, ainda, que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedado o uso de outra identificação.

_____, ____/____/2024.

Assinatura do/a candidato/a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ALEXANDRO BRAGA VIEIRA - MATRÍCULA 2094211
Coordenador - Coordenação do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Educação
Em 01/04/2024 às 17:07

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/904272?tipoArquivo=O>